



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Coordenadoria de Inspeção e Manutenção

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

1. OBJETO

Aquisição de peças automotivas para a manutenção corretiva mecânica do veículo – CHEVROLET MONTANA LS - FLEX - 2016/2016 - BRANCA - chassi: 9BGC80130GB169045 - placa: GKI-8878.

2. QUANTIDADE

Itens a serem solicitados conforme planilha detalhada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	KIT DE EMBREAGEM C/ ATUADOR, CHEVROLET MONTANA LS - FLEX - 2016/2016	KIT	1	R\$ 875,00	R\$ 875,00
2	HOMOCINÉTICA LADO DO CÂMBIO COMPLETO, CHEVROLET MONTANA LS - FLEX - 2016/2016	UN	2	R\$ 353,33	R\$ 706,66
		MÉDIA TOTAL ESTIMADO:			R\$ 1.581,66

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição de peças automotivas para manutenção corretiva do veículo, visando sempre seu melhor desempenho de modo geral. A falha na embreagem impedirá as trocas de marcha adequadas e o acoplamento do motor com a transmissão, enquanto o problema na homocinética interromperá o envio de força do câmbio para as rodas, além de gerar estalos fortes e riscos de travamento. Portanto, a substituição imediata desses componentes é fundamental para evitar que cause danos graves à caixa de marcha e à suspensão. Por ser de suma importância seu bom estado, sem as referidas peças o mesmo fica impossibilitado de cumprir seus serviços rotineiros com segurança, lesando assim, o município.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O CUSTO MÉDIO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DE PEÇAS É DE R\$ 1.581,66 (MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

- 5.1.1. Conferir se o material está dentro das condições estabelecidas na solicitação do pedido de compra.
- 5.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta aceita e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do produto **NOVO** em perfeitas condições, conforme especificações, prazo de 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: **Av. José de Paula Eduardo, 810 - Distrito Industrial, Monte Alto/SP, das 07h00 as 11h00 e das 12h00 as 15h30**, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto e prazo de garantia ou validade.
- 6.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- 6.1.4. Se atentar quanto à especificação dos itens, e entregar exatamente o item descrito (código e numeração pertinente).
- 6.1.5. O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a CONTRATADA à aplicação de **multa moratória de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso**, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.6. Persistindo o atraso no período de 20 (vinte) dias, poderá a Administração considerar a inexecução parcial ou total do contrato, ficando facultada a rescisão contratual, aplicação das penalidades cabíveis e convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal de contrato.
- 7.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.1.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desse contrato serão custeadas pela ficha vinculada à Secretaria de **TURISMO E CULTURA**.

Monte Alto, 17 de Setembro de 2026.

LUIS FERNANDO GARCIA DE MEDEIROS

Diretor de Manutenção de Frota Municipal

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Garcia de Medeiros, Diretor de Manutenção da Frota Municipal**, em 17/09/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Murilo da Silva, Secretário de Turismo e Cultura**, em 02/10/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0343470** e o código CRC **5614898E**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00003092/2026-00

SEI nº 0343470